

Lei nº 37

Autoriza execução de obra.

A Câmara Municipal de Póche de Minas decretou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - Fico o Pedro Brasileiro autorizado a executar melhoramentos no Cemitério Municipal, podendo despendê-lo até R\$ 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º - A despesa autorizada no art. 1º correrá por dotação própria do orçamento para 1966.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de 1 de janeiro de 1966.

Bandas, portanto a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Art. 1º

Sado e passado nesta cidade de Pochedo de Minas aos 30 dias do mês de novembro de 1965.

O Prefeito Municipal  
Ass: Cláudio Ernesto de Miranda Vieira